



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

Em atendimento a solicitação oriunda do gabinete da presidência do IPMC, que encaminhou Termo de Referência visando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, assessoria jurídica e consultoria jurídica, para atender o Instituto de Previdência do Município de Capanema/PA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, através do seu presidente, Sr. GILBERTO DE SOUZA AFONSO, instruiu o presente processo de Inexigibilidade de Licitação com vistas a realizar a contratação pretendida em função das características específicas que o caso requer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - ...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,



publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o senhor KLEBERSON MOTA DE PAIVA, CPF Nº 628.970.042-15, inicialmente por ter sido o único a apresentar interesse e todos os documentos exigidos no Edital de Inexigibilidade nº 003/2022-IPMC.

Além disso, a referida empresa demonstrou no processo possuir vasta experiência no mercado, estando atuando em diversos municípios do Estado do Pará, com a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica comprovando os bons serviços desenvolvidos na área.

O interessado, de acordo com o demonstrado nos autos do processo e através dos atestados acostados atende aos critérios exigidos pelo IPMC, pelo fato de ter atuação reconhecida na região, ofertando e estando sempre presente dando suporte aos contratantes e efetuando rotineiramente acompanhamento, assessoramento e elaboração de pareceres jurídicos necessários à boa execução dos serviços, comprovando também possuir vários contratos em importantes clientes no Estado.

Desta forma, demonstrada a notória especialização da empresa na prestação de serviços pretendida, nos termos do Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma pesquisa de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços. O valor mensal proposto pelo interessado é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensais para a realização dos serviços durante todo o período de 12 meses, ficando abaixo da média apurada na cotação de preços da fase de instrução do processo.

Vale ressaltar que, consultado, o Setor de Contabilidade declarou a disponibilidade de Dotação Orçamentária para o custeio da despesa ora assumida.



A presente contratação será custeada com recursos do orçamento vigente, conforme a rubrica abaixo:

Exercício 2022

Unidade Orçamentaria: 1601 - Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC.

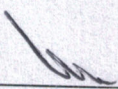
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.271.0061.2.123 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município de Capanema.

Elemento de despesas: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Gilberto de Souza Afonso, presidente da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Capanema/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos do Artigo 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, instruída também pelas informações constantes do processo, em especial a AUTORIZAÇÃO do Presidente do IPMC determinando a formalização do procedimento para a contratação do objeto do presente termo, que para constar, será submetido à aprovação da área jurídica por meio da elaboração de Parecer Jurídico acerca da legalidade do procedimento na modalidade pretendida com vistas à contratação do senhor KLEBERSON MOTA DE PAIVA, CPF Nº 628.970.042-15, como CONTRATADO.

Capanema/PA, 17 de fevereiro de 2022



GILBERTO DE SOUZA AFONSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO